

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **OI S/A em Recuperação Judicial**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **OI S.A. em Recuperação Judicial**, sociedade anônima, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, por seu procurador, o Sr. **José Cláudio de Oliva Tourinho**, inscrito no CNPF sob o nº 431.808.175-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

1.1 – Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, o prazo acordado na Cláusula Primeira, Item **1.1**, do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº **147/2019**, **contados a partir de 07 de junho de 2022**.

1.2- O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações englobando o serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades: local, longa distância nacional e longa distância internacional através de fornecimento de terminal fixo convencional, para atender as necessidades da DESO.

1.3- Para o período ora prorrogado, o preço dos serviços contratados permanece inalterado, ou seja, de **R\$ 69.194,00** (sessenta e nove mil cento e noventa e quatro reais), ressaltando o direito de reajuste que deverá ser por simples apostilamento.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO E DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:



- Processo Administrativo E-Doc nº 7743/2022;
- C.I. nº 3206/2022-GTIC, datada de 1º/6/2022 (Justificativa);
- e-mails Deso/Contratada;
- Parecer Jurídico nº 224/2022, datado de 02/06/2022;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa – 2.0.00.00/DGC;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DO EMBASAMENTO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo *Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação*, aprovada pelo Diretor de Gestão Corporativa, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos *artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC*.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE E EFICÁCIA

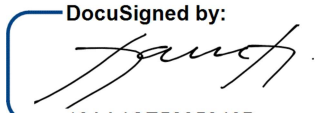
5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2022.

DocuSigned by:

19AA4CE5235840D
JOSÉ CLAUDIO DE OLIVA TOURINHO
OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO



P/ VINÍCIUS A.S. COSTA
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO